PROJETO DE LEI - CM- 82/2018

Inclui atividade em categoria de uso constante no Anexo I – Tabela A, da Lei 2.418 de 18 de novembro de 1988.

O povo do Município de Divinópolis por seus representantes legais, aprova e eu na qualidade de prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

03.02.21. Art. 1º – Fica incluída na categoria de uso SB/1 (Serviço de Bairro I), a atividade de Lava Jato (sem descarte de resíduo, exigindo separação das águas residuais) alterando portanto, o Anexo I, Tabela A, da Lei nº 2.418, de 18 de novembro de 1988.

Art. 2º – A Justificativa da presente Lei é parte integrante da mesma e com ela se publica.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigo na data de sua publicação.

Divinópolis, 22 de junho de 2018

Eduardo Print Júnior
Vereador - Solidariedade

Justificativa:

A atual legislação, só permite a instalação de lava jatos em zonas comerciais, sobre o pretexto que o serviço de lavação de veículos tem índice poluidor médio e é considerado potencialmente causador de degradação ambiental, entretanto, todo lava jato deve ser dotado de um sistema para drenagem oleosa, captação de resíduos, piso impermeabilizado e outras exigências que deverão ser cobradas pela fiscalização do município no ato da liberação do alvará de funcionamento, ou seja, um possível dano causado ao meio ambiente pela instalação irregular de um lava jato, não esta ligado ao local onde o mesmo funciona e assim, a falta de fiscalização pelo poder público.

Debater e criar leis para minimizar o problema de falta de mobilidade urbana no Brasil, é um dilema enfrentando por todos os municípios, com cada vez mais veículos individuais inchando as ruas das grandes cidades. Neste mesmo contexto, a inclusão da atividade de lava jato (sem descarte de resíduo, exigido separação e tratamento das águas residuais), na categoria de uso SB/1 (Serviço de Bairro I), só permitindo no ZR1 entre as zonas residenciais, vai permitir que vários lava jatos clandestinos do município, possam ser regularizados, além de permitir que o munícipe tenha essa opção de serviço mais próximo de sua residencia, desafogando o transito nas vias principais de nossa cidade.

Desta forma, solicitamos ao Nobres Pares para que o presente projeto seja apreciado e aprovado dentro da maior brevidade possível.

Eduardo Print Júnior
Vereador – Solidariedade

Divinópolis, 22 de Junho de 2018